



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Várzea/PB.

Deste modo, o Município de Várzea torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea/PB.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.722,21 (Quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), dividido entre as categorias elencadas neste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC no 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas pessoa física valor 15.722,21

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3- DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

3.1 Este Edital contempla as seguintes categorias:

| Descrição | Quantidade de prêmio | Valor da premiação | Proponente |
|-----------|----------------------|--------------------|------------|
| | | | |



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

| | | | |
|-------------------------|----|--------------|---------------|
| Apresentação Musical | 5 | R\$ 1.000,00 | Pessoa Física |
| Apresentação de Dança | 2 | R\$ 881,11 | Pessoa Física |
| Exposição de Pinturas | 05 | R\$ 500,00 | Pessoa Física |
| Exposição de artesanato | 13 | R\$ 500,00 | Pessoa Física |

4- QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Várzea/PB há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física

4. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que

atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I

6 -QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 12 a 19 de junho de 2024, pelo link divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea. <https://varzea.pb.gov.br/noticias>. Inscrição exclusivamente pela internet.

7.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.3 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

8.2 - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

8.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

8.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

8.5- Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta

majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados: a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

8.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam este edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

8.7- Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam esse, os recursos serão destinados as categorias que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

8.8- Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banda de Heteroidentificação.

8.9- Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

9- DO CRONOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

| Etapa | Período |
|--|--------------------------|
| Período para impugnação | 12 /06/2024 a 13/06/2024 |
| Período de inscrições | 12/06/2024 a 19/06/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 23/06/2024 |
| Período para interposição de recurso | 23/06/2024 a 26/06/2024 |
| Divulgação do resultado final | 28/06/2024 |
| Período de assinatura dos Recibos de Premiação | 01/07/2024 a 03/07/2024 |

9 1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://varzea.pb.gov.br/noticias>.

10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1- Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.2 - Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10.3- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação, conforme previsto no Anexo 2

10.4- O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.5- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de

formulário virtual disponibilizado no site <https://varzea.pb.gov.br/noticias>.

10.6-A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7- O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://varzea.pb.gov.br/noticias>.

10.8 - O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site cultura.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

10.9- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis, categoria e cota étnico-social.

10.10- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

11. DA ANÁLISE

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO

| CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS | PONTUAÇÃO | | | | |
|--------------------------------|-----------|-------|--------|-------|-------|
| | A | De | De | De | De |
| TRAJETÓRIA ARTÍSTICA | u | 01 a | De 06 | De 11 | De |
| | se | 05 | a 10 | a 20 | 21 a |
| | nt | anos | anos = | anos | 35 |
| | e | = 5 | 10 | = 15 | anos |
| | 0 | ponto | ponto | ponto | = 20 |
| 0 | s | s | s | ponto | |
| PRODUÇÕES ATUAIS | A | De | De 06 | De 11 | De |
| | u | 01 a | a 10 = | a 20 | 21 a |
| | se | 05 = | 10 | = 15 | 35 = |
| | nt | 5 | ponto | ponto | 20 |
| | e | ponto | s | s | ponto |
| | s | s | s | s | |



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| | 0 0 | | | | |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS | A u se nt e 0 0 | De 01 a 05 = 5 ponto s | De 06 a 10 = 10 ponto s | De 11 a 20 = 15 ponto s | De 21 a 35 = 20 ponto s |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS | A u se nt e 0 0 | De 01 a 05 = 5 ponto s | De 06 a 10 = 10 ponto s | De 11 a 20 = 15 ponto s | De 21 a 35 = 20 ponto s |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS | A u se nt e 0 0 | De 01 a 05 = 5 ponto s | De 06 a 10 = 10 ponto s | De 11 a 20 = 15 ponto s | De 21 a 35 = 20 ponto s |
| TOTAL DE PONTOS | 1 0 0 | | | | |

11.1- Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 5,0 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

12. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

12.1 Em conformidade com a lei, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o Recibo de Pagamento de Premiação por meio do site <https://gestorcultural.com.br/>, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2- É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13- DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido neste edital, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14 -DO PAGAMENTO

14.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Recibo de Pagamento de Premiação assinado pelo proponente, em conta corrente indicada no ato da inscrição.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

15.2- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3 - É de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 - Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

15.6 - Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://gestorcultural.com.br/> e <https://varzea.pb.gov.br/noticias>.

15.7- Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

15.8- Anexo 2 - Documentação obrigatória.

Várzea 11 de junho de 2024

José Genilson de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Declaração de Representatividade para Grupos Informais, preenchida e assinada por, no mínimo, 50% dos componentes do coletivo, para inscrições que se enquadrem na categoria Iniciativa Coletiva;
- h) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, PagBank, PagSeguro, Picpay, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.

- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente e/ou do grupo mediante documentação comprobatória, podendo englobar:
 - l) Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.
 - m) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços efetuados pelo proponente ou grupo, desde que acompanhados de elementos que confirmem a realização dos serviços;
 - n) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;
 - o) Comprovações de apresentações do proponente ou grupo, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
 - p) Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento no segmento que o proponente e/ou grupo tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
 - q) Comprovação que tem residência, sede ou espaço de atuação localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, portadora do CPF nº , RG nº Órgão Expedidor: , residente e domiciliada na , Bairro , na cidade de UF: ____ , DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , portadora do CPF nº RG nº , Órgão Expedidor: , residente e domiciliada , Bairro , na cidade de UF: , DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024”, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COLETIVO – PESSOA ÍNDIGENA

Declaramos para o devido fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que

_____ é reconhecida como pessoa INDÍGENA, pertencente e/ou com origens ancestrais à ALDEIA

_____, localizada _____ UF:

_____. no município de nos comprometemos a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaramos também que as informações prestadas são de nossa responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) , de de 2024.

Assinatura do(a) Cacique Local (Igual ou similar ao documento de identificação)

Número de CPF: _____

Contato telefônico: _____

Assinatura do(a) Cacique Geral (Igual ou similar ao documento de identificação)

Número de CPF: _____ Contato

telefônico: _____



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE
DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Várzea /PB ____/____/____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 12 de junho de 2024